



**CONSTRUTORA**  
**SERRA DE PEDRA**

Ao

Departamento de Licitação

Câmara Municipal de Brejão

Insta a emitir pronunciamento, acerca da necessidade de realização de aditamento de prazo para execução conveniente do objeto deflagrado com fulcro no Processo Licitatório nº 001/2023, com objetivo Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Brejão-PE, celebrado entre a Câmara Municipal de Brejão e a empresa Construtora serra de Pedra, CNPJ nº 24.416.808/0001-12, com sede a rua José Tenório Pinto nº 2-A, Centro, Brejão-PE – CEP 55.325.000 email: [construtoraserradepedra2017@gmail.com](mailto:construtoraserradepedra2017@gmail.com).

O referido pedido deve-se à necessidade de acréscimo de prazo por um período (2 meses ), com fins de concluir o objeto pactuado, justificado pelo atraso na execução do forro de gesso e execução das fundações da edificação ampliada, fato que culminou na dilação de prazo previsto a obra. Cabe destacar que estamos na fase final de acabamentos e conclusão justificando ainda a referida prorrogação de prazo.

Neste, pedimos o deferimento.

Brejão, 07 de Outubro de 2024

Atenciosamente,



Gilvan José da Silva Junior

Engenheiro Civil

CREA 10764-D/PE





CAMARA MUNICIPAL DE  
**BREJÃO-PE**

## JUSTIFICATIVA 01/2024

Ao Departamento de Licitação / Câmara municipal de Brejão

Insta a emitir pronunciamento, acerca da necessidade de realização de aditamento de prazo para execução conveniente do objeto deflagrado com fulcro no Processo Licitatório nº: 006/2023, sob modalidade Tomada de Preço nº: 001/2023, Com objetivo: Contratação de empresa contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Brejão -PE; Celebrado entre a Câmara Municipal de Brejão e a empresa CONSTRUTORA SERRA DE PEDRA, CNPJ 24.416.808/0001-12, com sede a Rua José Tenório Pinto nº 2-A, Centro, BREJÃO, PERNAMBUCO, CEP 55.325.000, e-mail: construtoraserradepedra2017@gmail.com.

O referido pedido deve-se à necessidade de acréscimo de prazo por um período (2 meses), com fins de concluir o objeto pactuado, justificado pelo atraso na execução do forro de gesso e execução das fundações da edificação ampliada, fato que culminou na dilação de prazo previsto a obra. Cabe destacar que estamos na fase final de acabamentos e conclusão justificando ainda a referida prorrogação de prazo.

Neste, pedimos o deferimento.

Brejão (PE), 10 de Outubro de 2024

Atenciosamente,

  
Thiago Amorim de Moura  
Engenheiro Civil  
CREA 210301179-1

Thiago Amorim de Moura  
Engenheiro Civil CREA 6099 D/RN

Praça Vereador José Augusto Pinto, 75 Centro - Brejão/PE - CEP 55325-000. E-mail:  
contato@brejao.pe.leg.br. Fone: (87) 3789-1150



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Vereador José Augusto Pinto, s/n - centro - Brejão/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.660.494/0001-10**, neste ato devidamente representado pelo Gestor, o Sr. Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE inscrito no CPF nº 623.641.204-97, portador da cédula de Identidade Nº 3.624.967 SSP/PE, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **EMPRESA J.M PINTO E AQUINO LTDA EPP, CNPJ: 24.416.808/0001-12** com sede a Rua José Tenório Pinto nº 2-A 32, Centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, Doravante designada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## **CLAÚSULA PRIMEIRA:**

As partes mencionadas firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores e de acordo com os arts. 57, § 1º, II, 61, Parágrafo Único, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, acordam e celebram o presente, **3º TERMO ADITIVO** do Contrato de Prestação de Serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, nas condições e cláusulas a seguir nomeadas

## **CLAÚSULA SEGUNDA:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato, por mais 02 (dois) meses, durante o período de 07 de novembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

## **CLAÚSULA TERCEIRA:**

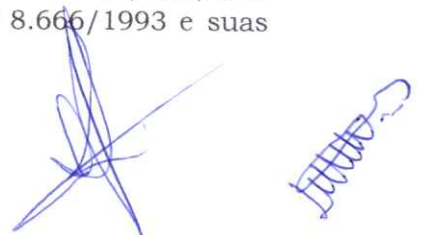
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

## **CLAÚSULA QUARTA:**

A publicação resumida deste instrumento de Aditivo, será feita no diário dos municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE, condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela Câmara Municipal de Brejão/PE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao ato de sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme preceitua o artigo 61, § único, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLAÚSULA QUINTA:**

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.

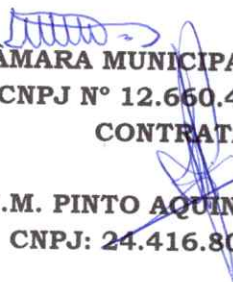


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**  
**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**  
**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca de Brejão/PE, excluindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação, porventura, oriundas do presente termo aditivo.

Havendo assim, ajustado, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias.

**Brejão/PE, 10 de outubro de 2024.**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**  
**CNPJ Nº 12.660.494/0001-10**  
**CONTRATANTE**

**J.M. PINTO AQUINO LTDA EPP.**  
**CNPJ: 24.416.808/0001-12**

TESTEMUNHA: Raíane Cavalcanti Feres  
CPF: 130.458.154-30

TESTEMUNHA: Luan Luiz D. M. de Barros  
CPF: 096.022.664-81



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**  
**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**  
**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, CONTRATO Nº 006/2023,**  
**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO**

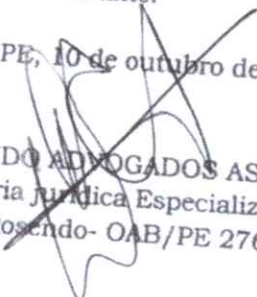
**PARECER JURÍDICO**

Esta Assessoria Jurídica Especializada foi instalada a se manifestar a pedido da CPL, sobre a necessidade de dilação de prazo no certame 001/2023, solicitado pela administração pública, mediante artigos 57 § 1º, II, 61, parágrafo único, art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

Diante dos fatos semelhantes de pedido e amparo, reitero os fundamentos exarados no parecer anterior e pareço sobre a possibilidade de aumento de prazo na forma pretendida, salvo melhor juízo.

È o presente parecer opinativo, não vinculante.

BREJÃO/PE, 10 de outubro de 2024.

  
DANIEL ROSENDO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Assessoria Jurídica Especializada  
Daniel Rosendo- OAB/PE 27647

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.

